



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de forma gratuita, por prazo determinado, da área de propriedade do Município de Capitão Leônidas Marques a seguir especificada:

IMÓVEL Matrícula 19.147- Lote urbano nº26 (vinte seis), da quadra nº117(cento e dezessete), com a área de 1.217,20m², situado na Planta Geral do perímetro Urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: Norte confronta com uma linha seca e reta, numa distância de 67,92 metros com os lotes 1-C, 2 e 3 da quadra 09 do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Santa Maria" ao Sul confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 67,89 metros, com o lote rural 175-Remanescente, da gleba 12, ao Leste confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 17,85 metros, com a Área de Preservação Permanente do Arroio Saltinho e ao Oeste confronta por uma linha seca e reta numa extensão de 18,00 metros, com o lote 25 da mesma quadra.

Art. 2º A área cedida à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR é destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, através da assinatura de contrato de cessão de uso, ficando a SANEPAR autorizada a praticar todos os atos necessários para o registro da cessão junto à matrícula do imóvel, assim como pelos pagamentos das despesas devidas.

Art. 3º Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º O prazo da cessão é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições da cessão, a ser formalizada por Termo de Cessão, independentemente de nova autorização legislativa.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da cessão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o livre acesso à área, com vistas à fiscalização e à possível alteração ou reconstruções que se façam necessárias dentro da área cedida.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 5º Os ônus decorrentes da cessão de uso da área, a que se refere esta Lei, ficarão às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da cessão de uso, o descumprimento da legislação ambiental ou a extinção da concessionária ocasionarão a reversão automática e de pleno direito de toda a área cedida à posse do Município, com todas as benfeitorias nela introduzidas, as quais, como partes integrantes daquela, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 031, de 09 de outubro de 2024, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR”.

Informamos que o presente instrumento tem por objetivo a cessão de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, que está ampliando o Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, e dentre as áreas atingidas pelo projeto estão as de propriedade do Município de Capitão Leônidas Marques, PR.

Sendo assim, se faz necessário à regularização destas áreas através de Cessão de Uso por parte do município em favor da Sanepar.

Insta consignar que esta casa legislativa já autorizou por meio da lei nº, a cessão de uso referente a outras áreas tendo o mesmo objeto, contudo, a referida área objeto deste Projeto de Lei, por equívoco da Sanepar deixou de constar no ato do envio das documentações, sendo assim necessária a inclusão da presente área na cessão.

Em anexo encaminhamos a matrícula da área atingida, sem o memorial descritivo pois engloba a área toda descrita na matrícula.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicito análise e votação.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques, em 09 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal